

EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2011 AO EDITAL N. 01/2010

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES A SEREM ADMITIDOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD): “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EAD: UMA PROPOSTA EM REDE PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS”

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado pela SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE e pela SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, por meio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), tornam públicas, por meio deste Edital, as normas gerais para o processo de seleção de farmacêuticos que atuam/trabalham na REGIÃO SUDESTE DO BRASIL para o “Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica - EaD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo da região Sudeste será regido por este Edital Complementar, observada normatização definida pelo Edital n. 01/2010, e visa selecionar, exclusivamente, 600 (seiscentos) farmacêuticos que atuem no serviço público de saúde da região Sudeste do Brasil, para admissão no “Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica - EaD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS”, doravante aqui denominado “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância”.

Parágrafo único – Fica vedada a inscrição, neste processo seletivo, de candidatos a tutores para a Etapa Sudeste do referido Curso.

1.2. A definição da distribuição das vagas para a região Sudeste do País é resultado de consensos entre o Ministério da Saúde, Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, Coordenações de Polos Regionais e Coordenações Estaduais de Assistência Farmacêutica.

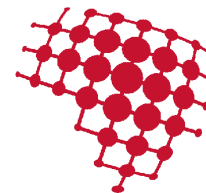
1.3. O início das atividades acadêmicas do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância” para a região Sudeste será divulgado no endereço eletrônico do Curso.

1.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica ou pelo telefone (48) 3721-4049.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. Serão ofertadas **600 (seiscentas) vagas** para os estados da região Sudeste, de acordo com o quadro geral de vagas descrito a seguir:

| Estado | Vagas por estado | Vagas para gestão estadual | Vagas para municípios com mais de 100 mil hab. | Vagas para municípios com até 100 mil hab. |
|----------------|------------------|----------------------------|--|--|
| Espírito Santo | 70 | 4 | 13 | 53 |
| Minas Gerais | 242 | 12 | 46 | 184 |
| Rio de Janeiro | 105 | 5 | 20 | 80 |
| São Paulo | 183 | 9 | 35 | 139 |
| Total | 600 | 30 | 114 | 456 |



Parágrafo único: Farmacêuticos vinculados à esfera estadual que não se enquadram na especificação descrita no subitem 2.2 e farmacêuticos vinculados à esfera federal concorrem às vagas destinadas aos municípios onde atuam.

2.2. As vagas destinadas à gestão estadual da Assistência Farmacêutica são restritas a farmacêuticos que atuam como “Gestor da Assistência Farmacêutica” ou “Equipe de Gestão da Assistência Farmacêutica”, conforme setor de atuação especificado no subitem 5.3 deste Edital Complementar.

2.3. O remanejamento de vagas remanescentes ocorrerá conforme descrito abaixo:

a) As vagas disponibilizadas para farmacêuticos atuantes na gestão estadual da Assistência Farmacêutica que não forem preenchidas, serão remanejadas, primeiramente, para farmacêuticos que atuam nos municípios com até 100.000 (cem mil) habitantes; não havendo preenchimento nessa condição, as vagas remanescentes da gestão estadual serão, então, remanejadas para farmacêuticos que atuam nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

b) As vagas remanescentes dos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes serão remanejadas aos municípios com até 100.000 (cem mil) habitantes e vice-versa. As vagas não preenchidas por farmacêuticos que atuam em municípios serão remanejadas para farmacêuticos que atuam na gestão estadual.

2.4. Não havendo preenchimento do total de vagas no estado, conforme quadro geral das vagas, as mesmas serão redistribuídas de acordo com a ordem geral de classificação.

3. DOS POLOS REGIONAIS PRESENCIAIS

3.1. Cada candidato deverá fazer sua inscrição *on-line* vinculada a dois Polos Regionais Presenciais, indicando uma primeira opção e uma segunda opção:

- a) Polo Juiz de Fora (MG)
- b) Polo Niterói (RJ)
- c) Polo Ribeirão Preto (SP)
- d) Polo São Paulo (SP)
- e) Polo Vila Velha (ES)

3.2. A Comissão Gestora do Curso recomenda que o candidato escolha os dois Polos de acordo com as facilidades de acesso.

3.3. É facultada à Comissão Gestora do Curso o remanejamento dos selecionados entre os Polos Regionais Presenciais escolhidos pelo candidato, de acordo com a disponibilidade logística.

3.4. Depois de efetivada a inscrição *on-line*, não será permitida alteração na escolha feita pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

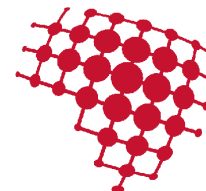
4.1. A inscrição para concorrer à vaga deve ser feita exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica.

4.2. As inscrições se encerrarão, impreterivelmente, às 23h59min do dia 30 de outubro de 2011, especificado no item 6.1, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição como garantia das informações prestadas.

4.4. Os candidatos que possuem mais de um tipo de vínculo e/ou trabalham em mais de um setor de atuação deverão optar por somente um deles.

Parágrafo único – O candidato que prestar informações de mais de um tipo de vínculo e/ou setor de atuação será desclassificado.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

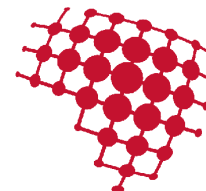
5.1. A pontuação final será a somatória dos pontos atribuídos a itens do formulário de inscrição *on-line*, conforme item 8.2 do Edital n. 01/2010.

5.2. O valor da pontuação atribuída para o tipo de vínculo declarado na inscrição segue o descrito na tabela abaixo:

| Tipo de vínculo | Pontuação |
|---|-----------|
| Estatutário | 260 |
| Celetista | 210 |
| Prestador de Serviço | 110 |
| Contratos temporários | 110 |
| Cargo em comissão | 60 |
| Aprovado em concurso público, vigente na área da saúde, e aguardando nomeação | 10 |

5.3. O valor da pontuação atribuída para o setor de atuação declarado na inscrição segue o descrito na tabela abaixo:

| Setor de atuação | Pontuação |
|--|-----------|
| Gestor da Assistência Farmacêutica | 200 |
| Equipe de Gestão da Assistência Farmacêutica | 195 |
| Coordenação de Compras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos | 190 |
| Central de Abastecimento Farmacêutico / Almoxarifado | 188 |
| Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica | 187 |
| Farmácia de Centro de Saúde / Unidade Básica | 185 |
| Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 185 |
| Análise de Demanda Judicial | 183 |
| Farmácia de Unidade de Atenção Secundária / CAPS, UPA, Policlínica | 180 |
| Farmácia DST/AIDS | 175 |
| Gestão da Farmácia Hospitalar | 170 |
| Farmácia Popular do Brasil | 170 |
| Assistência Farmacêutica na Saúde Indígena | 150 |
| Núcleo de Apoio a Saúde da Família | 140 |
| Farmácia Hospitalar | 135 |
| Vigilância Epidemiológica | 110 |
| Vigilância Sanitária | 110 |
| Saúde Penitenciária | 90 |



| Setor de atuação | Pontuação |
|--|-----------|
| Laboratórios de Análises Clínicas, toxicológicas, bromatológicas etc | 60 |
| Serviço de Hemoterapia | 60 |
| Outros | 10 |

Parágrafo único – Aos candidatos aprovados em concurso público, vigente na área da saúde, e que até o momento não foram convocados ou não tomaram posse, não será atribuída pontuação referente ao setor de atuação.

5.4. O valor da pontuação atribuída para o tempo de serviço no setor público de saúde, declarado na inscrição, segue descrito na tabela abaixo:

| Tempo de serviço | Pontuação |
|-------------------|-----------|
| Acima de 72 meses | 35 |
| 61 a 72 meses | 30 |
| 49 a 60 meses | 25 |
| 37 a 48 meses | 20 |
| 25 a 36 meses | 15 |
| 13 a 24 meses | 10 |
| Até 12 meses | 5 |

§1º – Considera-se para pontuação o tempo total de trabalho no setor público de saúde. Caso o candidato apresente mais de uma declaração de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, apenas um deles será considerado durante a eventual coincidência.

§2º – Aos candidatos aprovados em concurso público vigente, na área da saúde, e que até o momento não foram convocados ou não tomaram posse, não será atribuída pontuação referente ao tempo de serviço.

5.5. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida conforme o previsto no subitem 5.1.

5.6. Ao final do processo de seleção, em caso de empate na classificação, conforme Edital n. 01/2010, o desempate de candidatos seguirá os critérios definidos abaixo, em ordem decrescente de prioridade:

- maior idade,
- tipo de vínculo com o serviço público de saúde,
- tempo de serviço no setor público de saúde.

6. DO CRONOGRAMA PARA A REGIÃO SUDESTE DO BRASIL

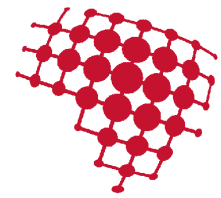
6.1. Inscrição *on-line*: de 01 de outubro de 2011 a 30 de outubro de 2011.

6.2. Publicação da lista de inscrições homologadas: 01 de novembro de 2011.

6.3. Prazo para interposição de recursos quanto à lista de inscritos: até as 23h59min do dia 03 de novembro de 2011.

6.4. Publicação do resultado dos recursos quanto à lista de inscrições homologadas: 08 de novembro de 2011.

6.5. Publicação da lista de classificados: 08 de novembro de 2011.



6.6. Prazo para interposição de recursos quanto à lista de classificados: até as 23h59min do dia 09 de novembro de 2011.

6.7. Publicação do resultado dos recursos quanto à lista de classificados: 15 de novembro de 2011.

6.8. Publicação do resultado final de classificação: 16 de novembro de 2011.

6.9. Prazo para postagem, via SEDEX, da documentação exigida conforme **item 8** abaixo: até 23 de novembro de 2011.

Parágrafo único – Para efeitos deste Cronograma, adota-se o horário oficial de Brasília/DF.

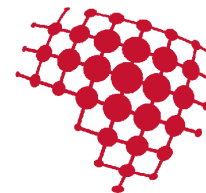
7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser feito em formulário padrão, disponibilizado no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacautica, e enviado exclusivamente para o endereço de correio eletrônico recursoad@ccs.ufsc.br.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Para efetivação da matrícula exige-se o envio dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada (frente e verso) da carteira de identidade.
- b) Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Farmácia (frente e verso) ou fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso de Farmácia informando data de colação de grau realizada no máximo até dia 23 de novembro de 2011, em papel timbrado e, devidamente, carimbada e assinada pela Instituição. O Curso de Graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação.
- d) Certidão de quitação eleitoral (não necessita ser autenticada), disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm ou em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.
- e) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da comprovação das obrigações do Serviço Militar em dia para os candidatos do sexo masculino.
- f) Uma foto recente 3x4 (não serão aceitas fotos escaneadas).
- g) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados.
- h) **Para os candidatos que não se enquadram no tipo de vínculo “Prestador de serviço”**: Declaração original ou fotocópia autenticada, conforme Anexo I, contendo tipo de vínculo empregatício no serviço público de saúde, tempo de serviço no setor público de saúde, setor de atuação e descrição das atividades desempenhadas. **A Declaração deve ser apresentada em papel timbrado e devidamente carimbada e assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos ou pelo Secretário de Saúde.**
- i) **Apenas para os candidatos que se enquadram no tipo de vínculo “Prestadores de Serviço”**: Declaração original ou fotocópia autenticada, conforme Anexo II, proveniente de instituição pública de saúde, contendo informação de que o candidato presta serviço no setor público de saúde, descrevendo por meio de qual empresa/instituição, tempo de serviço no setor público de saúde, setor de atuação e descrição das atividades desempenhadas. **A Declaração deve ser apresentada em papel timbrado e devidamente carimbada e assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos ou pelo Secretário de Saúde.**
- j) **Apenas para os candidatos aprovados em concurso público e que até o momento não foram convocados ou não tomaram posse**: Fotocópia do



Diário Oficial constando a homologação do concurso, vigente na área da saúde, e a lista de aprovados.

Parágrafo único – Para a efetivação da matrícula, todas as informações declaradas no formulário de inscrição *on-line* devem ser confirmadas mediante a apresentação de documentação comprobatória.

8.2. A Comissão Gestora do Curso se reserva o direito de solicitar documentação adicional visando comprovar as informações, ou suspender a matrícula do candidato aprovado caso as informações contidas no formulário de inscrição não sejam confirmadas pela documentação enviada, conforme item 10.3 do Edital n. 01/2010 e **item 8.1** desse Edital Complementar, passando a vaga para o próximo classificado da lista.

8.3. Os candidatos aprovados terão até o dia 23 de novembro de 2011 para postarem, via SEDEX, a documentação acima listada e caso não cumpram a data limite de postagem serão considerados DESISTENTES, não sendo abertas exceções, perdendo assim o direito à vaga.

8.4. Os documentos exigidos neste Edital Complementar deverão ser enviados para o endereço:

Universidade Federal de Santa Catarina

Rua Delfino Conti, S/N

Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 5153

FAPEU – Setor de extensão / Gestão da Assistência Farmacêutica

CEP: 88040-900 – Florianópolis, SC

8.5. A relação dos estudantes pré-matriculados será divulgada no endereço eletrônico do Curso.

8.6. A confirmação da matrícula se dará quando do comparecimento do estudante ao primeiro encontro presencial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos, comunicados e convocações de que tratam este Edital Complementar serão divulgados única e exclusivamente no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacutica.

9.2 Os casos não previstos no que tange à realização deste processo seletivo serão resolvidos pelo Colegiado do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância”.

ANEXO I – Modelo de declaração a ser apresentada, exceto para prestadores de serviço

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de matrícula no Curso Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância, que o/a _____(nome do/a candidato/a) tem vínculo como _____(escolher uma das opções de tipo de vínculo: estatutário, contrato temporário, celetista, prestador de serviços ou cargo em comissão) na(o) _____(informar nome da instituição) desde _____(dd/mm/aaaa), atuando no(a) _____(setor de atuação do candidato) e desempenhando as seguintes atividades: _____(atividades exercidas pelo candidato).

Município, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou do
Secretário de Saúde
Instituição
Fone e *e-mail* para contato

ANEXO II – Modelo de declaração a ser apresentada, apenas para prestadores de serviço

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE

Declaramos, para fins de matrícula no Curso Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância, que o/a _____(nome do/a candidato/a) presta serviço na instituição pública de saúde

_____ (informar nome da instituição), por meio da empresa/instituição _____ (informar nome da empresa/instituição na qual o candidato é contratado) desde _____(dd/mm/aaaa), atuando no(a)

_____ (setor de atuação do candidato) e desempenhando as seguintes atividades:

_____ (atividades exercidas pelo candidato).

Município, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou do
Secretário de Saúde
Instituição Pública de Saúde
Fone e *e-mail* para contato da Instituição Pública de Saúde